



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba - SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: João Orlando Pavão

CPF: 071.473.338-53

CONVÊNIO Nº: TERMO DE ADESÃO AOS MAIS SANTAS CASAS Resolução SS nº 192, de 23/12/2021

OBJETO: Custeio - Material de Consumo (compressa de gaze estéril, soro fisiológico)

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 66/2022	09/03/2022	31/12/2022	100.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/03/2022	100.000,00	14/03/2022	202.203.110.039.426	100.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				100.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				921,46
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.921,46
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				572,45
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				101.493,91

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	83.309,71	0,00	83.309,71	83.309,71	
Material médico e hospitalar (*)	18.184,20	0,00	18.184,20	18.184,20	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	101.493,91	0,00	101.493,91	101.493,91	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	101.493,91
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	101.493,91
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2023.

Responsáveis pela Conveniada:

João Orlando Pavão
Provedor

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR. LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

COORDENADCORIA DE REGIÕES DE SAÚDE DRS VII – CAMPINAS
GABINETE
SES-PRC-2022/9580
 INTERESSADO : Departamento Regional de Saúde de Campinas
 ASSUNTO : Aquisição de materiais de ostomias.
 DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
 Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas:
 HOLLISTER DO BRASIL LTDA.
 ITEM 06 – Bolsa para estoma urológico, transparente, recortável de 13 a 64mm, com válvula anti-refluxo, com barreira de resina sintética com adesivo microporoso . Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0239/2020 - E-GRP 090102000120200C00337-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ITEM 02 – Sistema de duas peças para estoma urológico, bolsa transparente, com base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, convexa, pré cortada 25mm, com pressão abdominal Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0242/2020 - E-GRP 090102000120200C000340-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão
 BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ITEM 06 – Sistema de duas peças para estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 32mm, com pressão abdominal Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0159/2021 - E-GRP 090102000120210C000207-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 ITEM 07 – Sistema de duas peças para estoma intestinal, pediátrica, drenável, transparente, base adesiva de resina sintética e adesivo microporoso, flange 45mm, com pressão abdominal. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C0159/2021 - E-GRP 090102000120210C000207-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão

COORDENADORIA DE REÕES DE SAÚDE DRS VII – CAMPINAS
SES-PRC 2022/09687
Despachos do Diretor Técnico, de 08/03/2022
 Assunto: Aquisição de Materiais de Ostomia para distribui-ção aos municípios pertencentes ao DRS VII Campinas.
 Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas :

HOLLISTER DO BRASIL LTDA.
 ITEM 01 – Bolsa Estoma Intestinal, drenável Recort. 2pecas; Tipo Drenável, recortável, 2 Pecas; Opaca; 70mm,com Sistema Placa-bolsa Com Flange Compatível; Com Barreira; de Resi-na Sintética (no Mínimo Carboximetilcelulose Sódica); Sem Pressão Abdominal; Com Resina Na Parte Interna Da Flange; Adulto; Adesivo Tipo Microporoso, Fechamento Integrado Por Conectores Plásticos. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C245/2020 - E-GRP 090102000120200C00343-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

ITEM 08 - Bolsa Estoma Intestinal, drenável, pre-cort. 2 pecas; Tipo Drenável, pré-cortada, 2 Pecas; Transparente; Recortável Com Flange 57 Com Sistema Placa-bolsa; Com Barreira, biselada; de Resina sintética (no mínimo Carboxime-tilcelulose Sódica)com Resina Na Parte Interna Da Flange; Que Não Exerça pressão Abdominal; Em Plástico Anti-odor, atóxico Apirogenico; Adulto; Sem Adesivo. Solicitados pelo Planejam-ento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C245/2020 - E-GRP 090102000120200C00343-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

ITEM 06 - Bolsa Estoma Intestinal, drenável Recort. 2 pecas; Tipo Drenável, recortável, 2 Pecas; Opaca; 44mm,com Sistema Placa-bolsa Com Flange Compatível; Com Barreira; de Resina sintética; Sem pressão Abdominal; Com Resina Na Parte Interna Da Flange; Adulto; Adesivo Tipo Microporoso, Fechamento Inte-grado Por Conectores Plásticos. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços Nº C245/2020 - E-GRP 090102000120200C00343-ARP0001-SES, e consequentemente ser a detentora da ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
 DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Despacho do Diretor Técnico de Saúde III – 09-03-2022

Processo Nº SES-PRC-2022/04589 - Aquisição de INSUMOS
 Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo:
 AUTORIZO O ITEM 01 – 600 UNIDADES (06 CAIXAS) – Tira reagente para detecção de glicose no sangue, determinação química, seco, por sensor, sem contato direto do sangue no aparelho, neonatal, capilar, venoso, arterial. Compatível com aparelho Optium Neo. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá obedecer a legis-lação vigente – Item de material 1674390 a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classficada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C002/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;
 AUTORIZO O ITEM 02 – 240 UNIDADES – Sensor para moni-toramento de glicemia intersticial, por método eletroquímica amperométrica contínua, aplicada na parte posterior do braço, vida útil por até 14 dias, acompanha 1 sensor. Aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool. Compatível com aparelho FreeStyle Libre. O produto deverá atender a legislação vigente – Item de material 4749057 a empresa ABBOTT LABORATO-RIOS DO BRASIL LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C002/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;
 DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 Despacho do Diretor Técnico de Saúde III -09/03/2022
 Processo Nº SES-PRC-2022/10063 - Aquisição de MEDI-CAMENTOS
 Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo:
 AUTORIZO O ITEM 03 – 75 UNIDADES – RITUXIMABE 10MG/ML IV 50ML – Item de material 621838 a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLO-

GICOS LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M207/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;
 AUTORIZO O ITEM 07 – 2.660 CAPSULAS – LISDEXAN-FETAMINA, DIMESILATO 30MG – Item de material 3549968 a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M180/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão;
 AUTORIZO O ITEM 08 – 1.932 CAPSULAS – LISDEXAN-FETAMINA, DIMESILATO 50MG – Item de material 3597083 a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M180/2021 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão.
 Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo
 Diretor Técnico de Saúde III
 DRS XIV - São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, 09 de março de 2022.

Processo: SES-PRC-2022-05279
 Assunto: Aquisição de Medicamento - Administrativo
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLA-RENSE LTDA. Item 03 – 2.160 unidades de Baclofeno 10mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação/ capsula/comprimido/comprimido revesti-do, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M212/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo:SES-PRC-2022-06040
 Assunto: Aquisição de medicamentos – AJ
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Item 03 – 1000 comprimidos de Metformina, cloridrato 850mg, forma/farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revesti-do, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M208/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-06987
 Assunto: Aquisição de medicamento - Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Item 03 – 1000 comprimidos de Metformina, cloridrato 850mg, forma/farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revesti-do, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M066/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-08165
 Assunto: Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDI-CAMENTOS LTDA - Item 04 – 180 comprimidos de Letrozol 2,5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M207/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-08674
 Assunto: Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial.
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa PORTAL LTDA. Item 05 – 1204 Unidades de Pregabalina 150mg, forma farmacêutica cápsula/ comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral; solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M203/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-08826
 Assunto: Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO a empresa, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Item 07 – 180 – comprimidos de Colecalciferol (vitamina D3) 10.000 UI, forma farmacêutica capsula/comprimido /comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M116-2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09608
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Item 04 – 1080 comprimidos de Aripiprazol 15mg, forma de apresentação cápsula/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M084/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09612
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Administrativo
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA Item 04 – 1500 comprimidos de Aripiprazol 15mg, forma de apresentação cápsula/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M084/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09623
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa PORTAL LTDA. Item 02 – 1980 unidades de Citalopram 20mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/comprimido revestido /drágea, forma de apresen-tação capsula/comprimido/comprimido revestido/drágea, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M084/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-04713
 Assunto: Aquisição de Complemento Nutricional – Ação Judicial

Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa, SUPPORT PRODUTOS NUTRICIO-NAIS LTDA -Item 03 – 9.600 gramas de Complemento alimentar; para fim especial, para preparo de mingau, a base de AA Livres,

isento de fibras, em pó; Acondicionado em embalagem apropria-da, hermeticamente fechada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços n.º C110/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-05071
 Assunto: Aquisição de medicamento - Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA o Item 10 - 120 unidades de Teriflunomida 14 mg, forma farma-cêutica/capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação/capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M172/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-05257
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Administrativo
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Item 05 – 448 comprimidos de Sunitinibe, malato 50 mg, forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revesti-do, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M207/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-05350
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa JANSSEN – CILAG FARMACEUTICA LTDA. - Item 08 – 150 unidades de Canagliflozina hemi-hidra-tada 300 mg, forma farmaceutica capsula/comprimido/compri-mido revestido e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – Item 05 – 150 unidades de Dutasterida 0,5mg, forma farmacêutica capsula/compri-mido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula / comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, e a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Item 04 – 1200 unidades de Pioglitazona, cloridrato 30mg, forma far-macêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M058/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-05387
 Assunto: Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa, ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ONCOLÓGICOS LTDA – Item 04 – 300 comprimidos de candesartana, cilexetila 16mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/ comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, e a empresa, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Item 05 – 450 comprimidos de Olmesartana medoxomila 20mg, forma farmacêutica capsula/comprimido revestido/drágea/comprimido, forma de apresentação capsula/comprimido revestido/drágea/ comprimido, via de administração oral, e Item 06 – 150 com-primidos de - Olmesartana,medoximila 40mg, hidroclorotiazida 12,5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M054-2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-05606
 Assunto: Aquisição de Medicamentos – Ata M156-2020 – Ação Judicial

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - Item 09 – 360 comprimidos de Indapamida 1,5 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido revestido de libera-ção prolongada, forma de apresentação capsula/comprimido revestido de liberação prolongada, via de administração oral, a empresa, TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPOR-TACAO E EXPORTACAO EIRELI - Item 05 – 1200 comprimidos de betaistina, dicloridrato 24mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cap-sula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, e a empresa, PORTAL LTDA. – Item 10 – 336 comprimidos de Esomeprazol magnesio - equivalente a esomeprazol 40 mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/ comprimido reve-stido de liberação retardada, forma de apresentação capsula/ comprimido/ comprimido revestido de liberação retardada, via administração oral, solicitados às folhas 02 e 03, na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M156/2020, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-06569
 Assunto: Aquisição de medicamento - Administrativo
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa PORTAL LTDA – Item 05 – 480 unidades Temozolomida 100mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/comprimido revestido,forma de apresentação cap-sula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M125/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-06943
 Assunto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa empresa, ONCO PROD. DISTRIBUI-DORA DE PRODUTOS E ONCOLÓGICOS LTDA. Item 10 - 480 comprimidos de Enzalutamida 40 mg, forma farmacêutica cápsula/ comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/comprimido/comprimido revestido, forma de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M072/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo SES-PRC-2022-08171
 Assunto: Aquisição de medicamentos – Ação Judicial.
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Item 07 – 4050 unidades Pifrenidona 267 mg, forma farmacêutica cápsula/ compri-mido/comprimido revestido, forma de apresentação cápsula/ comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M054/2021, consequen-temente detentora da Ata em questão

Processo: SES-PRC-2022-08260
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. -Item 1.3 – 180 unidades de Enoxapari-na sódica 60mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola/frasco-ampola/seringa preenchida 0,6ml, via de administração subcutânea e intravenosa, solicitados às

folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M007/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09311
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO à empresa:JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA. Item 08 – 270 unidades de Ibrutinibe 140 mg , solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M016/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

Processo: SES-PRC-2022-09631
 Assunto: Aquisição de Medicamento – Administrativo
 Considerando os documentos constantes do presente pro-cesso, ADJUDICO a empresa, NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A. – Item 06 – 720 unidades de Pazopanibe, cloridrato 400mg, forma/ farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitado às folhas 02 e 03 na quantida-de mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M039/2021, consequentemente detentora da Ata em questão.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº: SES-PRC-2021-00413-DM.
Convênio nº 000066/2022
 Interessado: a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERI-LCORDIA DE PIRACICABA,
 CNPJ: 54.370.630/0001-87
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: Custeio - Aquisição Material de Consumo,
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: DEMANDA n.º: 009821
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2022
 Data da Assinatura: 09/03/2022
 Vigência: 31/12/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-00086-DM
 Convênio nº 000065/2022
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina

Malheiros
 CNPJ: 59.759.084/0001-94
 Programa: Demanda Parlamentar
 Objeto: Investimento - Aquisição de mesa cirúrgica
 Valor Total: R\$ 150.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: DEMANDA n.º 019064
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 445042
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial:CJ/SS nº 04/2022
 Data da Assinatura: 09/03/2022
 Vigência: 31/12/2022
 Processo nº: SES-PRC-2022-00007-DM
 Convênio nº 000060/2022
 Interessado: FUNDAÇÃO DR. AMARAL CARVALHO
 CNPJ: 50.753.755/0001-35
 Programa: Emenda LOA
 Objeto: CUSTEIO - Material de Consumo - Medicamentos
 Valor Total: R\$ 300.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: DEMANDA n.º: 011544
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº3/2022
 Data da Assinatura: 09/03/2022
 Vigência: 31/12/2022
 Processo nº:SES-PRC-2022-00080-DM
 Convênio nº 000062/2022
 Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO
 CNPJ: º 50.753.755/0001-35
 Programa: Demanda Parlamentar
 Objeto: CUSTEIO - Material de Consumo
 Valor Total: R\$ 150.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: DEMANDA n.º: 17006
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS n.º 4/2022 ,
 Data da Assinatura: 09/03/2022
 Vigência: 31/12/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-00081-DM
 Convênio nº : SES-PRC-2022-00081-DM
 Interessado: e SANTA CASA DE GUARÁ
 CNPJ: º 45.331.303/0001-25
 Programa: Demanda Parlamentar
 Objeto: Custeio de medicamentos, material hospitalar
 Valor Total: R\$ 300.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: DEMANDA n.º: 18561
 Programa de Trabalho: : 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS nº04/2022
 Data da Assinatura: 09/03/2022
 Vigência: 31/12/2022
 Processo n.º: SES-PRC-2022/06324
 Convênio n.º 00017/2022
 Interessado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
 CNPJ: 61.699.567/0001-92
 Objeto: Custeio: Prestação de Serviços, material de consu-mo/suprimentos, Contratos de serviços terceiros e locação de imóvel, visando o atendimento de pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Projeto Autismo
 Valor Total: R\$ 5.074.416,00, em parcelas
 UGE: 090191
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Registro Atual: 2022SS00033
 SANI: 10567
 Parecer Referencial CJ/SS n.º 4/2022
 Data da Assinatura: 21/02/2022
 Vigência: 28/02/2023

Retificação do D.O.E de 05/03/2022 - Executivo I - Pag. 43
 Processo: SES-PRC-2020/48581
 Interessado: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP - CNPJ: 60.448.040/0001-22
 Registro Atual: 2020SS10043 SANI: 9927
 Onde se lê: Convênio n.º 00052/2021
 Leia-se: Convênio n.º 00022/2022



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório Anual de Atividades - Exercício 2022

Convênio nº 066/2022 SES/SP

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

A aquisição do objeto do convênio foi executada em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele Custeio - Material de Consumo (compressa de gaze estéril, soro fisiológico – 10 ml, 250 ml, 500 ml e 1000 ml) para um período de cerca de 2 a 3 meses. Alcançando-se assim o seu objetivo, de proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados.

Com a execução do convênio, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, pôde realizar a aquisição e distribuição dos insumos adquiridos, na assistência em diversos procedimentos oferecidos aos usuários SUS, proporcionando a instituição atender as necessidades dos setores do hospital. Tratando-se de insumos fundamentais para procedimentos básicos de saúde, sendo utilizados em grandes quantidades. Desta forma, o recurso recebido foi fundamental para manutenção do custeio da instituição na assistência em saúde oferecida a população.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas: Assistir à contratualização municipal atendendo 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial.

Indicador de Resultado: % de alcance da produção

Alcance: No período de janeiro a dezembro de 2022, foi realizado uma média de 1069 internações SUS/Mês com alcance de 106% da contratualização municipal, e 16765 atendimentos SUS/mês em regime ambulatorial com alcance de 130,7% da contratualização municipal. Segue relatório anexo. Fonte de dados: Tabwin/Datasus.

Metas Qualitativas: Manter a assistência prestada com qualidade, segurança e assertividade necessária aos pacientes SUS nas diversas áreas da instituição

Indicador de Resultado: Quantidade de insumos distribuídos às áreas técnicas.

Alcance: No período de janeiro a dezembro de 2022, foram disponibilizados mensalmente aos setores do hospital em média 44.348 unidades de Soro fisiológico de 1000 ml e 18154 unidades de Compressa de gaze.

Piracicaba/SP, 06 de fevereiro de 2023.

João Orlando Pavão
Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): 000066/2022

OBJETO: Custeio - Aquisição Material de Consumo

VALOR DO AJUSTE: 100.000,00 (cem mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Coordenador

CPF: 071.473.338-53



SESC2022000059DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

RG: 4.517.223

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOÃO ORLANDO PAVÃO

Cargo: Coordenador

CPF: 071.473.338-53

RG: 4.517.223

São Paulo, 09 de março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

JEANCARLO GORINCHEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHEYN - 09/03/2022 às 13:07:47
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 04/03/2022 às 13:59:39
Documento N°: 050236A0948843 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0948843>



SESCAP2022000059DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 000066/2022

Processo n.º: SES-PRC-2021-00413-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, doravante denominado **CONVENENTE**, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ n.º 54.370.630/0001-87, com endereço a Avenida Independência, 953 - Alto, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Coordenador, JOÃO ORLANDO PAVÃO, RG. n.º 4.517.223, CPF n.º. 071.473.338-53, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de , mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio - Aquisição Material de Consumo, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica



SESTER2022000486DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante JOÃO ORLANDO PAVÃO, Coordenador, RG nº 4.517.223, CPF nº 071.473.338-53 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis ;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;



SESTER2022000486DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- a. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- b. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- c. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- d. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO

QUINTO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente em cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil** – Banco 001 – **Agência:** 3149-6 - **Conta Corrente:** 6905-1.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;



SESTER2022000486DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

V - cópia do extrato bancário da conta específica;

VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;

VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOIRO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOIRO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: Denise Angélica Canetto, Diretor Técnico Saúde I, DRS X - Piracicaba.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.



SESTER2022000486DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruna Ramos da Silva, Coord. Controladoria, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2022, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse



SESTER2022000486DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008. A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

São Paulo, 09 de março de 2022

JOÃO ORLANDO PAVÃO
 Gestor Entidade



SESTER2022000486DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

REGIANE PORTES MENDES
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 09/03/2022 às 13:07:12
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 08/03/2022 às 14:35:42
Assinado com senha por: REGIANE PORTES MENDES - 08/03/2022 às 11:19:53
Assinado com senha por: JOÃO ORLANDO PAVÃO - 04/03/2022 às 13:48:25
Documento N°: 050236A0948841 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0948841>



SESTER2022000486DM

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT:				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: rua/avenida: Avenida Independência, 953 - Alto				
Município: Piracicaba CEP: 13419-155				
Telefone: (19) 3417-5163				
Email: controladoria@santacasadepiracicaba.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO				
CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
071.473.338-53	4.517.223-7	João Orlando Pavão	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 3149-6 Agência: 6905 Número: 1
Praça de Pagamento: Piracicaba - SP
Gestor do Convênio: João Orlando Pavão CPF: 071.473.338-53
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição: Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição: Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 60% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008. Trabalha promovendo a administração e o desenvolvimento de atividades médicas, cirúrgico-odontológicas e hospitalares através da manutenção de serviços ambulatoriais de média e alta complexidade e internações de seus pacientes, todos devidamente encaminhados pelo Gestor Municipal ou pela Central de Regulação Estadual em atendimento às necessidades da população de Piracicaba e de outros municípios da região para os quais a Entidade é referência. Também integram o universo de pacientes atendidos pelo Hospital pessoas que dão entrada diretamente pelo Serviço de Pronto Atendimento da Instituição e usuários de planos de saúde que mantêm contrato de atendimento com a Entidade, inclusive o plano de saúde Santa Casa Saúde, mantido pela própria Santa Casa de Piracicaba. A Instituição, por ser filantrópica, recebe recursos públicos para poder se sustentar. Esses recursos são advindos da contratualização com a prefeitura, onde no ano de 2021 foram contratualizados: 11.654 procedimentos/mês de média complexidade ambulatorial; 870 procedimentos/mês de média complexidade hospitalar; 1173 procedimentos/mês de alta complexidade ambulatorial e 139 procedimentos/mês de alta complexidade hospitalar. Também recebemos recursos financeiros destinados por meio de emendas parlamentares, doações de órgãos como o fórum, empresas que se dispõem a colaborar financeiramente e que ajudam na manutenção dos serviços destinados ao SUS.

Hospital terciário, mantém 255 leitos, destes 155 são destinados ao atendimento de pacientes SUS e serviços de alta complexidade que garantem, inclusive, a realização de cirurgias cardíacas e de transplantes renais. Além desses leitos, a instituição possui 80 leitos complementares (UTI's, isolamento, cuidados intermediários), dos quais 50 são designados para pacientes SUS. Seu Centro Cirúrgico é amplo, dotado de 10 salas, onde são realizadas mensalmente uma média de 724 cirurgias onde 393 são SUS. Porém, no ano de 2020 houve uma queda dessas cirurgias, uma vez que as cirurgias não emergenciais, conhecidas como eletivas foram suspensas por um período de 6 meses por conta da pandemia do Covid-19 realizando, assim, no período em média 468 cirurgias/mês, destas 283 cirurgias para pacientes SUS.

O ano de 2020 foi um ano muito atípico, iniciou com a pandemia covid-19 em meio às incertezas, mas com o comprometimento de toda a equipe do hospital de se manter firme em sua missão de cuidar de pessoas. Profissionais foram treinados e qualificados para lidar com o coronavírus; protocolos institucionais foram implantados direcionando normas de segurança para pacientes e colaboradores, efetivação de home office por funcionários classificados no grupo de risco, limitação de visitas nas unidades hospitalares, uso obrigatório de máscara no ambiente hospitalar, triagem rigorosa dos casos suspeitos para maior segurança de todos, condutas e fluxos adequados ao tratamento e prevenção da doença; equipamentos foram adquiridos e novas estruturas físicas foram especialmente adequadas para garantir assistência ambulatorial, clínica e de UTI aos pacientes. Todos esses procedimentos adotados serviram para que a Santa Casa de Piracicaba estivesse entre os hospitais que apresentam os menores índices de letalidade pelo novo coronavírus na cidade e região. Enquanto o Brasil apresenta 4,2% de letalidade, este índice na Santa Casa é de 1,5%.

Ainda assim, o ano de 2020 gerou um total de 15.379 internações, sendo 10.777 SUS e 262.689 atendimentos ambulatoriais, sendo 187.237 SUS, dados esses que podem ser comprovados pelo DATASUS.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de Consumo (Máscara Descartável, Luva descartável para procedimento (Tam M)).
Objetivo (Descrição do Objeto): Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência á saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Os insumos adquiridos através dos recursos financeiros disponibilizados visam sempre as prioridades e criticidades da instituição e objetivam a assistência ao paciente SUS de forma a melhorar cada vez mais os padrões de atendimento. Desta forma o objeto deste convênio será adquirido para suprir as necessidades da instituição por um período de 4 meses (Luva descartável) e 1 mês (Máscara Descartável). Objetivo 1: Máscara descartável; Objetivo 2: Luva descartável para procedimentos (Tam M).
Justificativa: Dentro das rotinas hospitalares, a Máscara descartável e a Luva descartável são utilizadas no dia a dia, e é bem comum o seu uso nos procedimentos básicos de saúde, não podendo ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. São artigos que protegem médicos, enfermeiros e pacientes de contaminações, pois por serem descartáveis são livres de microrganismos que, normalmente, são os principais responsáveis pela proliferação de bactérias, oferecendo maior segurança ao paciente. Deste tipo de material que está sendo solicitado, a instituição utiliza uma média mensal de 18.636 Máscara descartável e 115.485 Luvas descartável para procedimento (Tam M), isso sem contar nas outras 320.000 máscara e 4.000 luvas de diferente tipos que a Santa Casa adquire mensalmente (Ex: Máscara PFF sem válvula, Máscara bigodeira em TNT, Luva de procedimento látex com e sem talco e de diversos tamanhos). Geralmente, o recurso para financiar a compra das Máscaras e Luvas descartáveis, é proveniente do contrato que a instituição tem com o município dos atendimento SUS e outra parte do programa financeiro Santas Casas Sustentáveis. Com o cenário atual de pandemia (COVID-19) onde a área hospitalar sofre um grande impacto em todos os seus serviços, é notória a importância da aquisição do recurso uma vez que, o consumo destes materiais tem aumentado no hospital, visto que a instituição implantou o uso obrigatório de máscaras no ambiente hospitalar antes mesmo das normatizações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde, sem falar que o custo para aquisição de vários materiais sofreu uma grande alta no mercado, repercutindo financeiramente na entidade. Com o cancelamento das cirurgias não emergenciais que perdurou pelo período de março á setembro por conta do novo coronavírus, fez com que a maior parte da receita do hospital, que são provenientes deste tipo de atendimento, deixasse de existir, mas o custo fixo permaneceu e os custos variáveis com equipamento de proteções individuais, os EPI'S, dispararam de forma abrupta neste período. Somado a isso, há o custo do absenteísmo, ou seja, o que se paga em hora extra para trabalhadores que cobrem a ausência de profissionais doentes ou afastados e o custo das novas contratações de profissionais. Em 2019, o Índice de absenteísmo da instituição girava em torno 1,56%, o que duplicou nos últimos 6 meses de 2020 chegando a 3,12%. Dentre esse número estão as funcionárias gestante que ficaram afastadas desde o início da pandemia, colaboradores que faziam parte do grupo de risco, funcionários com suspeitas ou contaminados pelo vírus, entre outros. Com o recebimento do recurso para custear esses materiais, a instituição realocará o dinheiro gasto para aquisição dos mesmo para adquirir outros bens/ materiais essenciais, os quais não podem ser adquiridos por meio de emendas parlamentares. Trata-se de um insumo fundamental e, utilizados somente uma vez, são descartáveis e por ser bem comum o seu uso nos procedimentos básicos de saúde, são adquiridos em grandes quantidades, sendo assim, essencial o recurso para a efetividade e manutenção do custeio da instituição. Por esses fatores, ressaltamos a importância do benefício para o hospital, e que se não houver o recebimento da emenda ocorrerá dificuldade de atender de forma eficiente os anseios da instituição.
Local: Avenida Independência, 953 - Alto- Piracicaba SP CEP: 13419-155 CNES: 2772310 – Unidades hospitalar

Observações:**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Metas Quantitativas: Aquisição de 447.200 Luvas descartáveis e 18.600 Máscaras descartáveis
Ações para Alcance: Adquirir as Luvas e as Máscaras descartáveis, para manter a média de 1.109 internações/ mês contratualizadas para pacientes SUS, através de empresas fornecedoras.
Situação Atual: Insuficiência de recursos financeiros frente a alta que se deu no custos dos materiais devido a pandemia para aquisição desses insumos, os quais são bastante consumidos pelas 1.109 internações SUS/mês e 12.827 atendimento SUS/mês em regime ambulatorial. Deste tipo de material que está sendo solicitado, atualmente, utiliza-se uma média mensal de 18.636 Máscaras descartáveis e 115.485 Luvas descartáveis de vinil para procedimentos (Tam M), isso sem contar no consumo de outras 320.000 máscara e 4.000 luvas de diferente tipos que a Santa Casa adquire mensalmente (Ex: Máscara PFF sem válvula, Máscara bigodeira em TNT, Luva de procedimento látex com e sem talco e de diversos tamanhos).
Situação Pretendida: Necessidade de manter a distribuição de materiais de insumos médicos hospitalares por um período de 4 meses (Luva descartável) e 1 mês (máscara descartável), assegurando a quantidade disponibilizada de materiais aos pacientes que deles necessitam, mantendo o consumo mensal de 18.636 Máscaras descartáveis e 115.485 Luvas descartáveis de vinil para procedimentos (Tam M), os quais são utilizados em diversos procedimentos realizados na instituição e assim manter as 1.009 internações SUS/mês e 12.827 atendimento SUS/mês em regime ambulatorial.
Indicador de Resultado: Planilha de Consumo mensal.

Metas Qualitativas: Garantir a compra de itens de proteção ao trabalhador
Ações para Alcance: Através de recurso de emenda estadual
Situação Atual: Dentro das rotinas hospitalares, as Máscaras e as Luvas descartáveis é utilizadas no dia a dia, e é bem comum o seu uso nos procedimentos básicos de saúde, não podendo ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente. São artigos que protegem médicos, enfermeiros e pacientes de contaminações, pois por serem descartáveis são livres de microrganismos que, normalmente, são os principais responsáveis pela proliferação de bactérias, oferecendo maior segurança ao paciente. Com a pandemia o uso das máscaras se tornou obrigatória nas dependências dos hospital por todos os funcionário, ocorrendo assim, o aumento de consumo deste material.
Situação Pretendida: Manter a assistência prestada com qualidade, segurança e assertividade necessária aos pacientes SUS e aos funcionários nas diversas áreas da instituição.
Indicador de Resultado: Planilha de compra de materiais

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os materiais em conformidade com necessidades e especificações de empresa.
2	Aquisição de materiais	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	7	Recebimento dos materiais de consumo.
4	Pagamento	30	Pagamento de NF para o fornecedor.
5	Utilização	120	Encaminhamento aos setores do hospital. Conforme plano de trabalho.

6	Prestação de contas	30	Prestar conta do objeto adquirido.
---	---------------------	----	------------------------------------

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Luvas descartáveis de vinil para procedimentos	0	0	97.221,28	97,21%
2	CUSTEIO	Materiais de Consumo	Pagamento de Nota Fiscal das Máscaras descartáveis	11,28	0,01	2.778,72	2,78%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.011,28	100%	11,28	0,01	R\$ 100.000,00	99,99%	R\$ 100.011,28

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste.

Término: 31/12/2021

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
422.131.528-88	Bruna Ramos da Silva	Coordenador	Coord. de Controladoria	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 09 de Agosto de 2021

JOÃO ORLANDO PAVÃO
Gestor Entidade
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA